



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

TERMO DE CONTRATO Nº 2023.19.12-03-01

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE URUOCA COM A
EMPRESA M J DE PAIVA NETO, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à João Rodrigues, 135, Centro, Uruoca-CE, CEP 62.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.350/0012-72, representada pelo o Exmo. Sr. ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, inscrito no CPF sob nº. 423.455.533-91, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **M J DE PAIVA NETO, inscrito no CNPJ sob nº 17.467.894/0001-27**, situada na TV JOSE AMANCIO, 335, CENTRO, MASSAPE-CE, CEP: 62.140-000, representada pelo Sr. MANOEL JUSTINO DE PAIVA NETO- CPF: 027.383.043-03, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Dispensa de Licitação nº. **2023.19.12-03**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto 9.412/18, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PEDIDO DA CAMARA MUNICIPAL, PARA ANALISE DAS PASTAS CONTENDO OS DOCUMENTOS DE DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL ENVIADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DE URUOCA-CE, A ESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL, parte integrante deste processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº. **2023.19.12-03**, e nos Art. 24, Inciso II e Art. 26, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 16.950,00** (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), de acordo com planilha abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PEDIDO DA CAMARA MUNICIPAL, PARA ANALISE DAS PASTAS CONTENDO OS DOCUMENTOS DE DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL ENVIADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DE URUOCA-CE, A ESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL	MÊS	03	5.650,00	16.950,00

3.2. O pagamento será realizado de forma parcelada pela Câmara Municipal de Uruoca.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Relatórios Parciais devem demonstrar a adequação dos seguintes procedimentos e rotinas:

4.2. Controles internos e rotinas de conciliação contábil;

4.3. Controles internos e rotinas de execução orçamentária;

4.4. Utilização dos recursos operacionais existentes na aplicação da legislação federal, estadual e municipal nas atividades de execução orçamentárias e financeiras desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal

4.5. Utilização dos recursos operacionais no lançamento dos projetos da lei do Plano Plurianual de Investimentos (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

4.6. Emissão de relatórios para realização de estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário municipal;

4.7. Orientação na emissão de relatórios para acompanhamento da execução orçamentária e financeira, sem prejuízo da competência atribuída aos órgãos da Administração Municipal;

4.8. Auxiliar na consolidação das informações orçamentárias das diversas esferas de governo;

4.9. Auxiliar no lançamento de projetos de leis e decretos relacionados à abertura de créditos adicionais do Município;

4.10. Auxiliar na geração de dados para prestação de contas anual do município;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

5.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária exercício 2024:

PROJ. / ATIVIDADE: 0101.01.031.0109.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será **02 DE JANEIRO DE 2024 até 02 DE ABRIL DE 2024.**

6.2. O contrato pode ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, se necessário, mediante Termo de Aditamento.

6.3. A execução do objeto contratado deverá se desenvolver a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas legais e das demais constantes no Termo de Dispensa, as seguintes:

8.1.1. Prestar todos os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

8.1.2. Os serviços deverão acontecer, conforme agenda disponibilizada pela contratante, ou sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Uruoca;

8.1.3. Dispor de profissionais nas sessões afim de realizar a cobertura completa das sessões;

8.1.4. Dispor de profissionais, no caso das sessões se estenderem do horário planejado, ficando a CONTRATADA à disposição da CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

- 8.1.5. Fornecer, a qualquer momento, as informações que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 8.1.6. Pagar os tributos e encargos de qualquer natureza decorrentes deste Contrato;
- 8.1.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO.
- 8.1.8. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- 8.1.9. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições de habilitação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Pagar a CONTRATADA em até 10 dias após a emissão da nota fiscal atestada pelo setor contratante o valor acordado em contrato;
- 9.2. Manter a CONTRATADA informada sobre as sessões e horários que deverão ser registrados.
- 9.3. Atestar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento dos serviços executados e aceitos;
- 9.4. Efetuar os pagamentos dos serviços executados e aprovados, mediante Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;
- 9.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

- 10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei.
- 10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

11.1. O foro da Comarca de Uruoca-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 alterada e consolidada.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, 02 de Janeiro de 2024.

Antonio Jose Fernandes
ANTÔNIO JOSE FERNANDES
CPF: 423.455.533-91

Presidente da Câmara Municipal de Uruoca
CONTRATANTE

M J de Paiva Neto
M J DE PAIVA NETO
CNPJ 17.467.894/0001-27

MANOEL JUSTINO DE PAIVA NETO
CPF: 027.383.043-03
CONTRATADO

Marlison Gomes Ferreira
Marlison Gomes Ferreira
Portaria: 005/2024
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

1. *Rosângela Pereira de Oliveira*
CPF: 970615813-87

2. *Rosely Fernandes Araújo*
CPF: 072.236.943-35